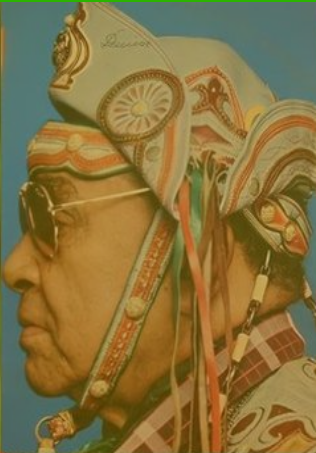


CULTURA com o NEGOCIO



INVESTIR EM CULTURA DEIXOU DE SER APENAS UMA AÇÃO INSTITUCIONAL OU DE IMAGEM.

Hoje, é uma estratégia de geração de valor econômico duradouro que constrói:

- **Posicionamento claro**
- **Reputação aderente**
- **Identificação e desejo**
- **Marcas resilientes e relevantes**

*No Audiovisual e na Música
uma única obra pode gerar valor por anos*

- **adaptação,**
- **licenciamento,**
- **circulação internacional, festivais,**
- **imprensa, mídia espontânea**

**○ IMPACTO REPUTACIONAL FREQUENTEMENTE
ULTRAPASSA O INVESTIMENTO INICIAL.**

BENEFÍCIOS PARA QUEM PATROCINA

- **Dedução no pagamento de impostos**
- **Simplificação da carga tributária com dedução de 100% do valor investido**
- **Contrapartidas desenhadas para o Patrocinador/Investidor**
- **Presença da marca exposta na produção e em eventos relacionados**
- **Oportunidade da empresa de se tornar sócia do filme obtendo lucro (Art. 1º)**
- **Benefícios com estratégias de marketing e ao fortalecimento das marcas**

LEIS DE INCENTIVO

MUNICIPAL

*ISS
IPTU*

ESTADUAL

ICMS

FEDERAL

*Lei Rouanet
Lei do Audiovisual*

LEIS MUNICIPAIS ISS e IPTU

LEI DE INCENTIVO

- ProMAC
- Pró-CARIOCA
- LIC-POA
- LMIC
- SECULTFOR

MUNICÍPIO

- São Paulo
- Rio de Janeiro
- Porto Alegre
- Belo Horizonte
- Fortaleza

BENEFÍCIO

- 20% do INSS e/ou IPTU
- 20% do ISS
- 20% do ISSQN e/ou IPTU
- 20% do ISSQN
- 20% do ISS

PONTOS CHAVE DAS LEIS DO ISS E IPTU

As Leis Municipais de Incentivo à Cultura do Rio de Janeiro permitem que empresas contribuintes de ISS e, em alguns municípios, de IPTU, destinem até 20% do imposto devido para patrocínio de projetos culturais, com dedução de 100% desse valor.

Projetos devem ser inscritos em editais específicos e os proponentes devem buscar o apoio desses contribuintes.

- **Funcionamento:** É um fomento indireto (renúncia fiscal). A empresa não paga menos imposto do que deve, ela apenas decide que parte do ISS pago irá para projetos culturais em vez de para o caixa geral da prefeitura.
- **Quem pode patrocinar:** Empresas com sede no Município e que paguem ISS e, em alguns casos, IPTU.
- **Limites:** O valor de dedução é de 20% do imposto pago.
- **Regras do Projeto:** Os projetos devem ocorrer nos Municípios com duração de até 12 meses, e destinar produtos culturais aos patrocinadores e às Secretarias Municipais de Cultura.

Importante: A reforma tributária, com a transição do ISS para o IBS até 2032, é um tema monitorado para garantir a continuidade desses incentivos, com discussões em andamento para manter o mecanismo de renúncia fiscal para a cultura

LEIS ESTADUAIS ICMS

LEI DE INCENTIVO

- ProAC
- SESEC
- LIC-RS
- LEIC
- CEFIC

ESTADO

- São Paulo
- Rio de Janeiro
- Rio Grande do Sul
- Minas Gerais
- Ceará

BENEFÍCIO

- 3% do ICMS
- 3% do ICMS
- De 5% A 20% do ICMS
- De 3% A 10% do ICMS
- 2% do ICMS

LEI ROUANET 2026

PERFIL DO PROPONENTE

- PESSOA FÍSICA
- MEI
- PESSOAS JURÍDICAS

NÚMERO DE PROJETOS

- ATÉ 2 PROJETOS
- ATÉ 4 PROJETOS
- ATÉ 10 PROJETOS

CAPTAÇÃO MAXIMA

- ATÉ R\$500K
- ATÉ R\$1,5MM
- ATÉ R\$15MM

LEI ROUANET

Patrocinador

Pessoa Física (PF)

- Até 6% do imposto de renda devido no modelo completo

Para Pessoa Jurídica (PJ)

- Até 4% do imposto de renda devido, pelo Lucro Real

Como funciona a dedução (Artigos 18 e 26)

- **Artigo 18** - dedução **100%** do patrocínio ou doação.
- **Artigo 26**: dedução de doação **40%** (PJ) e **80%** (PF) e patrocínios, **30%** (PJ) e **60%** (PF)

Pontos Importantes

- ✓ **Não há custo extra:**

O valor destinado é abatido do imposto que seria pago à Receita Federal.

- ✓ **Vantagem Adicional:**

Todos os projetos preveem contrapartidas institucionais além da aplicação das marcas dos Patrocinadores.

- ✓ **Prazo:**

As doações devem ser realizadas até o final do exercício fiscal (geralmente até 26 a 30 de dezembro) para dedução na declaração do ano seguinte.

LEI DO AUDIOVISUAL

PRODUTORA PROPONENTE

- NÍVEL 1
- NÍVEL 2
- NÍVEL 3
- NÍVEL 4
- NÍVEL 5

CAPTAÇÃO MAXIMA

- Até R\$ 5MM
- Até R\$ 15MM
- Até R\$ 35MM
- Até R\$ 70MM
- Até R\$ 100MM

LEI DO AUDIOVISUAL

Patrocinador – Artigo 1ºA.

Pessoa Física (PF)

- Até 6% do imposto de renda devido no modelo completo

Para Pessoa Jurídica (PJ)

- Até 4% do imposto de renda devido, pelo Lucro Real

Dedução de 100% do patrocínio ou doação.

Relação de patrocínio por agência reguladora.

Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Pontos Importantes

- ✓ **Não há custo extra:**

O valor destinado é abatido do imposto que seria pago à Receita Federal..

- ✓ **Vantagem Adicional:**

Todos os projetos preveem contrapartidas institucionais além da aplicação das marcas dos Patrocinadores.

- ✓ **Prazo:**

As doações devem ser realizadas até o final do exercício fiscal (geralmente até 26 a 30 de dezembro) para dedução na declaração do ano seguinte.

LEI DO AUDIOVISUAL

Investidor – Artigo 1º.

Pessoa Física (PF)

- Até 6% do imposto de renda devido no modelo completo

Para Pessoa Jurídica (PJ)

- Até 3% do imposto de renda devido, pelo Lucro Real

Dedução de 100% do patrocínio ou doação.

Relação de investimento por CVM.

Pontos Importantes

- ✓ **Não há custo extra:**

O valor destinado é abatido do imposto que seria pago à Receita Federal.

- ✓ **Vantagem Adicional:**

O valor investido pode ser lançado como despesa operacional, permitindo redução na base de cálculo do IRPJ e da CSLL

- ✓ **Prazo:**

As doações devem ser realizadas até o final do exercício fiscal (geralmente até 26 a 30 de dezembro) para dedução na declaração do ano seguinte.

LEI DO AUDIOVISUAL

Investidor – Artigo 1º.

O **artigo 1º** autoriza que sejam abatidos do Imposto de Renda devido **100%** dos valores investidos, e que o investidor obtenha Certificados de Investimento Audiovisual (CAV), o que na prática o torna **sócio** da produção audiovisual.

*Adicionalmente a empresa pode lançar o patrocínio como **despesa operacional**, obtendo lucro fiscal.*

***Pessoa Jurídica** pode patrocinar com até **3%** do que paga de IR e **Pessoa física** com **6%**.*

*Outros benefícios são as **contrapartidas institucionais** e **associação das marcas**.*

LEI DO AUDIOVISUAL

Investidor – Artigo 1º e Funcines

- Empresa Gestora licenciada no mercado financeiro por entidades, como; CVM e AMBIMA.
- Rito de criação igual a outros fundos, agregado de regras específicas da ANCINE.
- Captador recebe 10% do valor captado por Lei.
- Prazo do fundo de, no máximo, 10 anos.
- Valor base de viabilidade de R\$ 80 milhões para que a taxa de gestão pague as contas.
- Investimento em títulos públicos durante 12 meses de desenquadramento.

Resultado e Lucratividade

- ✓ O Investidor direcionou parte de seu IR como investimento para um FUNCINE.
- ✓ Além de deduzir o valor investido como despesa operacional gerando um lucro imediato para o Investidor.
- ✓ O resultado do fundo é lucro líquido com participação do Gestor em metas definíveis.

LEI DO AUDIOVISUAL

Investidor – Artigo 1º e Funcines

**OJETIVOS DOS
FUNCINES DE
ACORDO COM
INSTRUÇÃO
NORMATIVA
ANCINE**

**Nº 176,
07/05/2026**

1. projetos de desenvolvimento e produção audiovisual independentes
2. projetos de comercialização e distribuição de obras audiovisuais independentes
3. projetos de construção e atualização das salas de exibição brasileiras
4. projetos de infraestrutura, realizados por empresas brasileiras
5. projetos de aquisição de ações de empresas brasileiras do setor audiovisual



CULTURA NÃO TEM PREÇO, TEM VALOR

e rende muito

Carlos de Andrade - carlos@visomdigital.com.br - (21) 99432-4860